



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 025/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO APARELHAR O PLENÁRIO “VEREADOR WAGIH SALLES NEMER”, PLENÁRIO “DR. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA” (PLENARINHO) E SALA DE REUNIÕES “VEREADORA MARIA EVANGELISTA” COM SISTEMA TÉCNICO OPERACIONAL DE CAPTAÇÃO, PUBLICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

- LICITAÇÃO MENOR VALOR GLOBAL
- LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

2

ÍNDICE

PREÂMBULO	PÁG.	04
I DO OBJETO	PÁG.	05
II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	05
III DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	06
IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES	PÁG.	08
V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01	PÁG.	10
VI DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	PÁG.	12
VII DA FASE DE LANCES	PÁG.	12
VIII DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	PÁG.	15
IX DA HABILITAÇÃO	PÁG.	16
X DOS RECURSOS	PÁG.	23
XI DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA	PÁG.	24
XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PÁG.	25
XIII DO CONTRATO	PÁG.	25
XIV PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	PÁG.	26
XV DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	PÁG.	26
XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	PÁG.	26
XVII DO PAGAMENTO	PÁG.	27
XVIII DO REAJUSTE	PÁG.	28
XIX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	PÁG.	28





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

3

XX	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	28
XXI	DAS IMPUGNAÇÕES	PÁG.	30
XXII	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	31
ANEXOS			
I	Anexo I - Termo de Referência	PÁG.	34
II	Modelo de Proposta Comercial	PÁG.	61
III	Declaração de Habilitação	PÁG.	66
IV	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	PÁG.	67
V	Termo de Conhecimento e Adesão	PÁG.	68
VI	Termo Vistoria Técnica	PÁG.	69
VII	Da minuta do Contrato	PÁG.	70
	ANEXO I – PLANILHA ANEXA	PÁG.	79
	ANEXO II – AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL	PÁG.	82
	ANEXO III – CADASTRO DE RESPONSÁVEL	PÁG.	83
	ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	PÁG.	84
	ANEXO V – SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE	PÁG.	85
VIII	Termo de Recebimento Provisório	PÁG.	90
IX	Termo de Recebimento Definitivo	PÁG.	91
X	Lista de conferência de produto e serviço	PÁG.	92





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

4

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2019, às 09h00min.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), através do Excelentíssimo Presidente Sr. **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS** e a Pregoeira designada através da **Portaria nº 167/2019** e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e execução de serviços**, visando aparelhar o plenário vereador “WAGIH SALLES NEMER”, plenário “DR. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA” (plenarinho) e sala de reuniões “VEREADORA MARIA EVANGELISTA” com **sistema técnico operacional de captação, publicação e transmissão dos trabalhos da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei **Complementar 147** de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de **29/10/2019, às 09h00min**, na sede da Câmara Municipal de Barueri, **Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP)** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 167/2019**.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através do site: www.barueri.sp.leg.br ou na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, no endereço supracitado, sem custo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.





I DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação compreende a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e execução de serviços**, visando aparelhar o plenário “VEREADOR WAGIH SALLES NEMER”, plenário “DR. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA” (plenarinho) e sala de reuniões “VEREADORA MARIA EVANGELISTA” com **sistema técnico operacional de captação, publicação e transmissão dos trabalhos da Câmara Municipal de Barueri**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial contendo Declaração de fatos impeditivos, Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;
 - Anexo III – Declaração de Habilitação;
 - Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo V – Termo de Conhecimento e Adesão;
 - Anexo VI – Termo Vistoria Técnica;
 - Anexo VII – Minuta do Contrato;
 - Anexo VIII – Termo de Recebimento Provisório;
 - Anexo IX – Termo de Recebimento Definitivo;
 - Anexo X – Lista de conferência de produto e serviço.

II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.





2.1.1. A empresa enquadrada na condição de ME, EPP ou MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar a Declaração do **Anexo IV** deste edital. **A ausência da Declaração prevista no Anexo IV não impedirá a participação da ME, EPP no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.**

- 2.2.** Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
 - em dissolução ou em liquidação;
 - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
 - estrangeiras que não funcionem no país;
 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A Sessão Pública de Processamento do **Pregão nº 025/2019**, será iniciada **às 09h00min, não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários.** Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.
- 3.2.** A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública em nome do licitante.





- 3.2.1. A licitante ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.3. Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 3.3.1. **O Estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 3.3.2. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**
- 3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- 3.5. Na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados).
- 3.5.1. **Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a**





Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

- 3.5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.5.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante impedido de participar do certame.

IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES

- 4.1.** Após, efetuado o credenciamento, nos termos previstos na cláusula anterior, será solicitada a entrega dos documentos a seguir relacionados, **que deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

4.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser feita, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo III** deste Edital;

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o tratamento diferenciado nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações da **Lei Complementar nº 147/2014**, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital, **informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrida em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;**

4.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer nas vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;





- 4.2. Após conferência das declarações acima relacionadas, serão recebidos pela Equipe Pregoeira os envelopes “01 – Propostas de Preços” e “02 – Documentação de Habilitação”, que **deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Pregão Presencial n.º 025/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Pregão Presencial n.º 025/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

- 4.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral desta Câmara.

- 4.3.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

REFERENTE Pregão Presencial n.º 025/2019

SESSÃO PÚBLICA EM __/__/2019 ÀS 09 HORAS





4.3.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos de Proposta de Preços.

4.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nos termos da Lei nº 10.520/2002.**

V **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01**

5.1. Para apresentação da proposta de Preços será utilizado o modelo **Anexo II**, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por seu procurador, contendo o seguinte:

5.1.1. **As especificações do objeto** de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência**, constando a identificação do **Pregão Presencial n.º 025/2019**

5.1.2. **O valor dos itens que compõem o objeto e o valor global da proposta, bem como,** deverá conter para cada equipamento ofertado a respectiva **marca e o modelo.**

5.1.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, para o objeto constante no Termo de Referência.

5.1.2.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.2.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.1.3. **Manifestação contendo:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública; declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;





declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;

- 5.1.4. Dados da Licitante:** Nome da empresa (Razão Social), CNPJ, Endereço, Inscrição Estadual e municipal da licitante (se houver), telefone e email; Nome, RG e CPF do Representante Legal da empresa;
- 5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias,** contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 5.1.5.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.1.6. Informações bancárias:** nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.
- 5.2.** A proposta de preço deverá conter para cada equipamento ofertado a **marca e o modelo e, obrigatoriamente, estar acompanhado do manual ou catálogos do fabricante que comprovem todas as funcionalidades e características técnicas dos equipamentos solicitados no descritivo técnico deste edital, devendo as características estarem devidamente assinaladas e/ou grifadas. Caso o equipamento ofertado seja customizado pela empresa contratada, será necessário apresentar todos os manuais ou catálogos, preferencialmente em Língua Portuguesa, de todos os itens que comporão o equipamento com a sua respectiva sinalização.** Ficam isento da apresentação dos manuais/catálogos todos os itens que se referem a serviços.
- 5.3. Aberta, a proposta estará vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo autorizada, sem justificativa, sua retirada ou a desistência por parte do proponente. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriamente do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer objeto nos seus termos.**





VI DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2. No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.
- 6.3. Serão classificadas, para participação da fase de lances, a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR VALOR**, para participação na fase de lances (*artigo 4º, VIII da Lei 10.520/2002*).
 - 6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas classificadas para a fase de lances, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), independente de não ter atendido a diferença percentual (*artigo 4º, IX da Lei 10.520/2002*).
 - 6.3.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 6.4. **A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.**
- 6.5. Na hipótese de **desclassificação de todas as propostas**, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, **lavrando-se ata a respeito.**

VII DA FASE DE LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, nos termos previsto na cláusula acima, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.
 - 7.1.1. No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos





demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da **proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.**

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL.**

7.2.2. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no **mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais), cabendo fixação de valor diverso, em caso de concordância de todos os licitantes presentes.**

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5. Empate ficto:

7.5.1. Encerrada a etapa de lances, **na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

7.5.2. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.5.3. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.





- 7.5.4.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.5.5.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 7.5.6.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.6. Classificação Geral das propostas:

- 7.6.1.** Após a fase de lances, será promovida a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** das propostas participantes, sendo:
- a.** As propostas selecionadas para fase de lance, na ordem crescente dos valores, considerando o último valor ofertado;
 - b.** As propostas não selecionadas para fase de lance (por conta da regra disposta no artigo 4º, VIII e IX da Lei 10.520/2002), na ordem crescente dos valores.
- 7.6.2.** **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.**
- 7.6.3.** Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a.** Produzidos no País;
 - b.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.





- 7.6.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

VIII DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após a fase de lance, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade.
- 8.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos.
- 8.3. Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.**
- 8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.6. **Da Negociação e Aceitabilidade do menor preço.**
- 8.6.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro, deverá ser verificada às condições de habilitação da respectiva licitante.





IX DA HABILITAÇÃO

9.1. Será verificada a documentação do Envelope 02 (Documentos de Habilitação) da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar.

9.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, **desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente**, ressalvados os documentos impressos/emitidos por órgãos oficiais, passíveis de conferência nos termos previsto no **item 9.13** e subitens.

9.2. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a. HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

9.3. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





- c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.3.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Os documentos relacionados acima, se já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação".

9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
- b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;





- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

- 9.4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

9.5. Relativos à Qualificação Técnica:

9.5.1. DA EMPRESA:

a. Registro ou inscrição na entidade Profissional competente (art. 30, I LF 8.666/93):

Registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com certificado vigente;

b. Capacitação Técnico-Operacional (art. 30, II LF 8.666/93):

Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, nos termos da Sumula 24 do TCESP, **preponderantemente em relação aos seguintes itens:**

- Fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo;
- Instalação e implementação dos equipamentos de TV.

9.5.2. DO (S) PROFISSIONAL (IS):

a. Registro ou inscrição na entidade Profissional competente (art. 30, I LF 8.666/93):

Do(s) Profissional(is) indicado(s) como responsável técnico pelos trabalhos: Formação em Engenharia Elétrica (**com habilitação para realizar as atividades previstas nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/1973 do CREA**), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

b. Capacitação Técnico-Profissional (art. 30, II LF 8.666/93):

Capacitação Técnico-Profissional (Responsável Técnico): Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas (adequação/instalações relativas a sistema de TV), **demonstrada por meio de certidões de acervo técnico do CREA**. Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo





Técnico – CAT e a empresa licitante (artigo 30, §1º, I da Lei 8.666/93). A comprovação far-se-á mediante: apresentação da respectiva ficha de registro de empregados ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante.

9.5.3. DA VISITA TÉCNICA

a. **Termo de vistoria técnica:** Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, conforme modelo do **Anexo VI**, comprovando que o(s) **profissional da licitante, devidamente indicado**, vistoriou o local onde serão realizados os serviços e verificaram o grau de complexidade das obras e instalações a serem executadas, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços de engenharia em questão.

A licitante deverá realizar **vistoria técnica** junto às instalações da Câmara Municipal de Barueri, acompanhada pelo servidor do Setor solicitante.

A vistoria deverá ser agendada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil antes da data prevista para a sessão de Pregão Presencial, entre os horários das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas.

9.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.





- a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b. Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, **devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **As respectivas demonstrações financeiras** deverão estar **acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício correspondente, **devidamente registrado** no órgão competente (**Junta Comercial ou órgão equivalente**).
- b.1. Para aquelas empresas com **obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED**, será aceito o **Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED**, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;
- b.2. Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite-se **a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- b.3. Nos casos de **Microempreendedor Individual – MEI**, comprovado por meio da apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI nº 11, de 05/12/2013, e, conseqüentemente, do termo de abertura e encerramento, **devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- c. Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, **a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:**





- c.1. Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)
- $$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1$$
- c.2. Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)
- $$\text{ILC} = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$$
- c.3. Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80
- $$\text{GE} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / (\text{Ativo Total}) \leq 0,80$$
- c.4. Comprovação de Capital Social Integralizado mínimo de 10% do valor do objeto contratual.
- 9.7. Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.
- 9.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10. **TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**
- a. se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b. se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o





respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

- c. se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.
- 9.11. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 9.12. **O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.**
- 9.13. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.
- 9.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- 9.14. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.15.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, terá





assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15.2. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Ata da Sessão:

9.16.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

X DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. A falta de **manifestação imediata e motivada** da licitante, durante a sessão do pregão, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





- 10.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 10.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 10.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolizadas junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**.
- 10.6.** Os recursos mencionados deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, dirigidos ao Pregoeiro designado.
- 10.6.1.** Os recursos e as contrarrazões poderão ser protocolizados junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br.
- 10.7.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, na sede da Câmara Municipal de Barueri.

XI DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

- 11.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no **prazo de 24 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 11.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante vencedora.





- 11.3. A PROPOSTA FINAL será juntada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 11.4. Todas as especificações do objeto contido na proposta vinculam a CONTRATADA.

XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

XIII DO CONTRATO

- 13.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo VII**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 13.2. Como condição para assinatura do CONTRATO deverá ser apresentado pela empresa vencedora Declaração de conhecimento e atendimento à Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001 (modelo **Anexo V**).
- 13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.





- 13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 13.5. **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 13.6. A empresa contratada se **obriga a manter**, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 13.7. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição e entrega dos produtos, de tudo dando ciência à Administração.

XIV **PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 14.1. Os prazos para execução do objeto estão previstos no Termo de Referência e Minuta Contratual.

XV **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de sua fiscalização estão previstas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

XVI **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1. A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse edital, em seus anexos e na proposta





apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

- 16.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

XVII DO PAGAMENTO

- 17.1. Os serviços serão pagos conforme **cronograma de entregas e pagamentos** previsto no Termo de Referência **e minuta de contrato**.
- 17.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado (**conforme modelo Anexo IX – Termo de Recebimento Definitivo**).
- 17.2.1. O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestado.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 17.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 17.6. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





EM = I x N x VP Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula $I=(6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

XVIII DO REAJUSTE

18.1. O preço ofertado não será objeto de reajuste durante a vigência do contrato.

XIX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico.

3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de bens imóveis.

3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos.

4.4.90.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral.

XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar retardamento na execução do objeto;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;





- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
- 20.1.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta.**
 - b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Barueri, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato.
- 20.3.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da **Lei Federal 8.666/93** e no artigo 7º da **Lei Federal 10.520/02**, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a.** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.** multa de **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
 - c.** multa de **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.
- 20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





- 20.6.** As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.6.1.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 20.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 20.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.
- 20.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.10.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- 20.10.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 20.11.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de objeto somente será apreciado e anuído pela Contratante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

XXI DAS IMPUGNAÇÕES

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.





- 21.1.1. Os pedidos de impugnações poderão ser protocolizados junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, bem como nos casos de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, pelos mesmos instrumentos de publicação que se deu o texto original.
- 21.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.
- 22.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara não será, em nenhum caso,





responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.10.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (11) 4199-7900.
- 22.10.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br ou estará disponível na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação.
- 22.11.** As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Barueri, no e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**.
- 22.12.** Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.





- 22.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 22.14.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.
- 22.15.** Após a celebração do instrumento contratual com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual todos serão inutilizados.
- 22.16.** No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 22.17.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 22.18.** No caso de não haver tempo hábil para conclusão dos trabalhos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada no dia útil subsequente.
- 22.19.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 15 de outubro de 2019.

LEANDRO PAULINO MUSSIO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FLAVIA CAVALEIRO RODRIGUES

Pregoeira da Câmara Municipal de Barueri





PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e execução de serviços, visando aparelhar o plenário vereador Wagih Salles Nemer, plenário dr. Diógenes Ribeiro de Lima (plenarinho) e sala de reuniões vereadora Maria Evangelista com sistema técnico operacional de captação, publicação e transmissão dos trabalhos da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência.

02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Câmara Municipal de Barueri tem por fim precípua aproximar os cidadãos dos vereadores. Desta forma, após realizar estudos com os servidores da Divisão de Cerimonial e Assessoria de Imprensa, identificou a **necessidade da reestruturação e aprimoramento do sistema técnico operacional de captação, publicação e transmissão dos trabalhos do Poder Legislativo**, buscando sempre melhorar, dinamizar e aproximar a população e sua Casa de Leis, principalmente por meio das transmissões ao vivo das sessões da Câmara e todos os trabalhos realizados em suas dependências, bem como gravações de programas em estúdio e em ambientes externos. Assim, a Câmara Municipal de Barueri estará sempre buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo e respeitando as leis e normas vigentes preconizadas pela ANATEL e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

03 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 3.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2012.





- 3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na **categoria de serviços comuns**, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir especificações padronizadas, com padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado.

04 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.3. Será adotada na licitação o critério de julgamento com base no tipo **menor valor global**.

05 REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços contratados são classificados na forma de **execução indireta**, prestados no **regime de empreitada por preço global**, conforme previsto no **artigo 10º, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93**.

06 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1. O objeto é composto por **fornecimento de equipamentos e serviços de instalação (que abrange implementação, adequação de local, ativação, etc.)**, **conforme especificações, características e configurações mínimas, a seguir relacionadas:**

6.1.1. Item 01: ENCODER DE FEED BROADCAST PARA LIVE STREAMING.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

- ENCODER de FEED Broadcast para Live Streaming com gerenciamento Remoto;
- Suporte a Gráficos e Títulos, Monitoramento, suporte a CLOSED CAPTION, suporte a VAR (VERTICAL ASPECT RATIO), 4K e H.264 / HEVC;
- Entrada 6G SDI/HD/Ultra HD, publicação 1080p no FACEBOOK;
- Configuração automática para fluxos de trabalho redundante e teste para procura de melhores caminhos na rede.

6.1.2. Item 02: SISTEMA PARA TESTE E MEDIÇÃO.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

- Solução baixo custo que permita calibração de dispositivos Banda base, compare a CROMINÂNCIA e LUMINÂNCIA da saída de diversos dispositivos,





- suporte a vídeo 4K, capacidade de zoom e PAN, decodifique e mostre o CLOSED CAPTION OP-47, CEA-708, CEA 608;
- Que permita visualizar os METADADOS LE/SMPTE, VITC/D-VITC, RP-188 HANC, RP-215 VANC, HD line9/SD LINE 21, OP-47, CEA-708, CEA 608;
 - Suporte para SD - PAL/NTSC 720p - 23 / 24 / 25 / 29 / 30 / 50 / 59 / 60 1080i - 23 / 24 / 25 / 29 / 30 1080psf - 23 / 24 / 25 / 29 / 30 1080p - 23 / 24 / 25 / 29 / 30 / 50 / 59 / 60 2K Digital Cinema (2048 x 1080) - 23 / 24 / 25 2K FILM (2048 x 1556) - 14 / 15 / 23 / 24 QUAD HD/QHD (3840 x 2160) - 23 / 24 / 29 / 30 / 50 / 59 / 60 4K (4096 x 2160) - 23 / 24 / 29 / 30 / 50 / 59 / 60 e YCBCR 8 bit 4:2:2 YCBCR 10 bit 4:2:2 (link único) RGB 8 bit 4:4:4 RGB 10 bit 4:4:4 dual link). Até 32 linhas do preto vertical, processamento HANC áudio e time CODE;
 - Que permita constatar a presença de time CODE LTC, RP-188L, RP-215L, KEY CODE, AFD, Dolby, VITC, RP-188V, RP-215V, INK CODE e BCF, além do Monitor de retorno para fixação em Rack.

6.1.3. Item 03: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEO IP.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

- Software de distribuição padrão vídeo sobre IP com seleção de fonte e destino de conteúdo de vídeo IP para DECODER ou grupos em qualquer posição de rede via dispositivo TOUCH SCREEN;
- Janela de monitoração de PREVIEW de sinais de vídeo IP;
- Possibilidade de criação de grupos de destino para envio de sinal para múltiplas telas;
- Deverá trabalhar em conjunto com hardware ENCODER/DECODER compatível com o software de distribuição;
- Deverá acompanhar hardware com suporte à tecnologia TOUCH, Windows 10 e processador I5 ou superior.

6.1.4. Item 04: SISTEMA DE ÁUDIO INTERCOMUNICADOR VIA IP.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

- Sistema de Áudio Intercomunicador via IP com integração com FEED de câmeras ao vivo;
- Gerenciamento intuitivo de até 5 grupos de chamada;
- Suporte para PTT (PUSH TO TALK);
- Autodetecção das fontes disponíveis na rede;





- Deverá trabalhar em conjunto com hardware compatível com o software;
- Deverá acompanhar hardware com suporte à tecnologia TOUCH, Windows 10 e processador i5 ou superior.

6.1.5. Item 05: SWITCH GIGABIT.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

- 48 Portas Gigabit padrão RJ45; 2 Portas SFP+, 2 Portas SFP; 1 porta serial; capacidade de THROUGHPUT de 70Gbps;
- Suporte a POE+ IEEE 802.3at/AF e 24V POE passivo;
- Interfaces padrão (48) 10/100/1000 Mbps RJ45 Ethernet (2) 1/10 GBPS SFP+ Ethernet (2) 1 GBPS SFP Ethernet;
- Certificações CE, FCC e IC;
- Potência máxima em POE+ por porta 34.2W, fornecer capacidade de roteamento de camada 3 com taxa de transferência total sem bloqueio (non BLOCKING);
- Permitir padrões MSTP / RSTP / STP, VLAN, VLAN privada, VLAN de voz, Agregação de links, DHCP SNOOPING, IGMP SNOOPING, TACACS +, RADIUS, 802.1X, filtragem MAC, ACL, DIFFSERV COS e Roteamento estático.

6.1.6. Item 06: ENCODER E DECODER SOBRE VÍDEO IP.

Quantidade: 05 (cinco) unidades.

- ENCODER e DECODER sobre Vídeo IP com acesso via Web Browser (URL), acesso a rede de Vídeo IP sem servidor DHCP, **Autodetecção de entradas SDI ou HDMI**, Suporte a TALLY sobre protocolo de Vídeo IP.

6.1.7. Item 07: ENCODER E DECODER SOBRE VÍDEO IP.

Quantidade: 10 (dez) unidades.

- ENCODER e DECODER sobre Vídeo IP com acesso via Web Browser (URL), acesso a rede de Vídeo IP sem servidor DHCP, **Autodetecção de entrada HDMI**, Suporte a TALLY sobre protocolo de Vídeo IP.

6.1.8. Item 08: SISTEMA GERADOR DE STREAMING PARA INTERNET.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

- Resolução 1080/60p, Vídeo ENCODING H.265/H.264 com Bit Rate 100kbps para 20Mbps, Áudio ENCODING AAC-LC Bit Rate 255kbps;





- Deve oferecer 3 STREAMS simultâneos, gravação em mídia MICROSDD, rede Ethernet (10BASE-T / 100BASE-TX); 1 entrada HDMI com resolução (1080p/60(59.94), 1080p/50, 1080p/30(29.97), 1080p/25, 1080p/24(23.976), 1080i/60(59.94), 1080i/50, 720p/60(59.94), 720p/50, 720p/30(29.97), 720p/25, 720p/24;
- Deve funcionar sem a necessidade de um PC.

6.1.9. Item 09: SISTEMA DE PRODUÇÃO PARA CONTEÚDO AO VIVO SOBRE PROTOCOLO INTERNET.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

- Deve prover recurso de redundância a falha tanto para hardware e software; PASS-THROUGH de vídeo em caso de catástrofe de software; Live Switch para até 44 fontes de vídeo externa; Controle a câmeras robóticas PTZ tanto por rede ou Conexão Serial;
- Processamento interno Integral 4:4:4:4 e de ponto flutuante para todas as fontes de vídeo.
- 8 bancos COLOR-CODED M/E (MIX e efeitos).
- Permitir o controle e acesso a Matrizes de vídeo Grass Valley em protocolo nativo e Black Magic Hub Roteadores.
- Suporte a Áudio analógico conforme SMPTE RP-155 + 24dBu e SAMPLE rate de 48khz. Suporte a dois tipos diferentes de Rede LAN (Gigabit e 10 Gigabit) no painel traseiro.
- Páginas web para controle externo em dispositivos como Laptop, TABLETS e Computadores desktop.
- Sistema de automação que sobre critérios pré-determinados execute ações sem auxílio do operador.
- Deve permitir a origem de áudio seja por SDI EMBEDDED, fontes IP ou rede de áudio Digital Dante.
- Suporte a CDNS como Microsoft AZURE, USTREAM, YOU TUBE, THE CUBE, rede NFHS e WOWZA.
- Permitir gravar todos os STREAM em disco local permitindo o recurso ON-DEMAND.
- Suporte a fontes de vídeo SD, HD e 4K UHD, Áudio AES67, NDI, Processamento IP Nativo, Saídas HD/SD simultâneas além de SDI e IP.





- Painel de controle sobre gigabit com 2x T-BARS um por STRIPE com iluminação variável, Mostradores com LCD dinâmico, dois STRIPES independentes e configuráveis.

6.1.10. Item 10: SWITCHER DE VÍDEO E ÁUDIO.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

- 8 x entradas de vídeo externas simultâneas; suportando qualquer combinação de fontes compatíveis, 8 entradas de vídeo IP via NDI, independente de resolução, com suporte para KEY e FILL;
- 4 x conexões de vídeo digital SDI suportando entrada de vídeo em qualquer combinação de formatos padrão, resoluções e taxas de quadros 1080p: 29,97, 25, 1080i: 59,94, 50, 720p: 59,94, 50, 29,97, 25, SD: 59,94, 50, 25; suporte para até 8 câmeras robóticas PAN-TILT-ZOOM (PTZ) simultâneas através de protocolos seriais e de rede, incluindo RS232, RS422 e IP, com controles integrados e sistema predefinido;
- Configurável para até 4 saídas independentes de mixagem de vídeo, com entrega simultânea digital e IP; 4 saídas independentes de mixagem de vídeo IP via NDI; 2 x saídas de vídeo digitais configuráveis de forma independente padrão SDI; 1 x saída de vídeo streaming, configurável de forma independente, com arquivo de fluxo simultâneo; saídas de monitoramento: 1 x interface de usuário DVI com MULTIVIEWER, 1 MULTIVIEWER HDMI, 1 saída de vídeo x DVI, 1 x saída de tela HDMI; 2 x canais DSK; 5 reprodutores de mídia 2 x DDR, 2 x GFX, 1 som, 15 buffers de mídia, 5 x buffers de animação, 10 x buffers gráficos; Tecnologia CHROMA KEY e LUMA KEY integrada em todos os canais de fonte e ônibus M/E;
- Tecnologia integrada com mais de 30 conjuntos virtuais ao vivo e efeitos incluídos;
- Tecnologia integrada que permite a entrada de dados automatizada em tempo real a partir de fontes internas e externas, incluindo páginas da Web, planilhas, painéis de avaliação, bancos de dados, FEEDS RSS, arquivos de observação, XML, CSV e ASCII;
- Grave, armazene, edite e automatize comandos e sequências de operação configuradas pelo usuário; 5 x canais de gravação de vídeo configuráveis 4 x gravadores de vídeo QUICKTIME® (compatível com XDCAM HD, codificação





4: 2: 2, áudio de 24 bits, com TIMECODE), 1 x gravadores de vídeo de distribuição H.264 (vários perfis), 1 gravador de áudio MP3; armazenamento interno 2 x 750GB;

- Exportação de arquivos de vídeo e de imagem para mídia social, FTP, unidades locais ou externas e servidores de rede, com TRANSCODIFICAÇÃO opcional;
- MIXER de áudio multicanal integrado com DSPS configuráveis, roteamento de canal de entrada de áudio 4 x 4 x 4 e 4 mixagens de saída independentes; 4 entradas de áudio digital incorporadas SDI, Microfone balanceado de 1 x 1/4", Linha balanceada de 2 x 1/4"; 2 x saídas de áudio digital incorporadas SDI, Linha balanceada de 2 x 1/4", 1 x 1/4", JACK de fones de ouvido estéreo; Importar, armazenar e selecionar os arquivos multimídia, com a TRANSCODIFICAÇÃO opcional, incluindo: Vídeo: AVI, DV, DVCPRO, DVCPROHD, FLV, F4V, H.263, H.264, MOV, MKV, MPEG, MPEG, MP4, WMV, WEBM, Imagem: PSD, PNG, TGA, BMP, JPEG, JPEG-XR, JPEG2000, EXR, RAW, TIF, WEBP, Áudio: AIFF, MP3, WAV; Latência mínima Cerca de 1,0-2,0 quadros;
- Vídeo HD-SDI em conformidade com SMPTE 292M, Vídeo SD em conformidade com SMPTE 259M e ITU-R BT.656, Níveis de áudio analógico em conformidade com SMPTE RP-155; Suporte para TALLY via NDI;
- Suporte para protocolo MIDI padrão que permite controle do dispositivo de terceiros;
- Suporta conexão sem fio à rede local 802.11ac WiFi padrão; 1 porta gigabit rede padrão.

6.1.11. Item 11: MIXER DE ÁUDIO COM PROCESSAMENTO DIGITAL.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

- Configuração do FADER com trinta e dois mais um Master.
- Processamento inteiramente digital.
- Capacidade de mixar no mínimo: Quarenta e oito canais de entrada de áudio.
- Auxiliares BUSES sendo vinte, um STEREO BUSES, um sub BUSES,
- Funções do canal de entrada: Oito DCA GROUPS
- Entradas: trinta e dois MIC/LINE (XLR/TRS combo) + dois STEREO LINE.





- Saídas: Dezesesseis em conector XLR
- Um slot para expansão.
- Oito EFFECTS + DEZ GEQ feitos através de processadores embutidos
- Taxa de frequência de amostragem 48 kHz
- Atraso de sinal: Menos de 2,9 ms.
- FADERS de Cem milímetros motorizado, Resolução = dez-bit, + DEZDB para – Cento e trinta e oito dB.
- Distorção Harmónica: Menos de 0,06% vinte Hz – vinte kHz a + quatro dBu em seiscentos Ω , INPUT a OMNI OUT, Ganho de Entrada = Mín. (Medido com um filtro de – Dezoito dB / oitava a oitenta kHz).
- Resposta de frequência: + 0.5, – 1.5 dB 20 Hz–20 kHz
- Controle de entrada/saída, transmissão/recepção: Rede /100Base-TX sobre RJ-45/ 2 portas Dante.

6.1.12. Item 12: MIXER DE ÁUDIO.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

- Capacidade de mixar no mínimo 40 canais de áudio;
- Deve possuir no mínimo 16 entradas e 16 saídas com conector XLR
- Possuir no mínimo 8 processadores on-board e 10 GEQ
- Deve possuir a taxa de frequência de amostragem de 48Khz
- Deve possibilitar as Funções do canal de entrada de 8 grupos DCA
- Deve possibilitar a expansão do MIXER, disponibilizando no mínimo 1 Slot para expansão;
- Deve possuir FADERS de 100 mm motorizado, Resolução = 10 bits, +10 dB a – 138 dB, $-\infty$ dB para todos os FADERS;
- Deve possuir frequência de resposta de +0.5, –1.5 dB 20 Hz–20 kHz, referente a +4 DBU saída @1kHz, entrada de OMNI OUT
- Faixa de temperatura de operação: 0-40 ° C,
- Tela sensível ao toque na operação do console.
- Configuração e operação suaves, predefinições e cenas práticas
- Possuir software que se integram perfeitamente a todo o sistema
- Deve possuir aplicativo para IPAD com controle sem fio do console permitindo a mixagem remota e que também possa ser usado no console como uma extensão da própria interface do console.





- Interface de Entrada e Saída para controle de Áudio digital, porta Dante.
- Alimentação A/C de 100V 50/60 Hz

6.1.13. Item 13: CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

- Potência de saída de 21W RMS, com relação de sinal ruído ≥ 85 dBA, Distorção: $\leq 0.5\%$, Resposta de frequência: 75 Hz ~ 18 KHz (+/- 9 dB), entrada estéreo RCA;
- Sensibilidade de entrada 750 MV \pm 50 MV, Ajustes Master de volume, agudos, graves, controle remoto. Com TWEETER de cúpula de seda de 13 mm e unidade de baixo: 4 polegadas (116 mm).

6.1.14. Item 14: COMPUTADOR PORTÁTIL 2 EM 1 (NOTEBOOK/TABLET).

Quantidade: 01 (uma) unidade.

- Processador i5-8265U (2.1 GHz até 3.9 GHz, cache de 4MB, dual-core);
- Windows 10 Home, de 64 bits - em Português (Brasil);
- Memória de 8GB;
- Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada;
- Disco rígido SATA de 2,5" e 1 TB (5400RPM); Tela HD de 14" (1366x768), TOUCHSCREEN e iluminação traseira por LED; 1 HDMI 1.4b, 2 USB 3.1 GEN 1, 1 USB 2.0, 1 cartões SD, Slot do cabo de segurança, Tomada de áudio universal;
- Placa de rede 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth;
- Bateria integrada de 3 células e 42Wh.

6.1.15. Item 15: SISTEMA DE EXIBIÇÃO.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

- Sistema de exibição que possua 2 canais de entrada e saída, controle de automação do servidor na exibição digital, e automação com VTS, mesas mestre, e matrizes.
- Roteiro com checagem de concorrência, datas e horários limites, loop, procura e inserção rápida, escolha das colunas a serem mostradas, funcionamento ao vivo ou por horários absolutos com cálculo de 'estouro' e 'buraco'.
- Tela com janelas totalmente configuráveis, como tamanho e posição dos roteiros, janelas de material organizadas por grupos como comerciais,





chamadas, vinhetas, programas, etc., ordenados por qualquer uma das 40 colunas de informação disponíveis e configuráveis para serem mostradas ou não.

- Geração de relatórios diversos, que podem ser pesquisados e configurados.
- Recurso de controle remoto dos canais de exibição, permitindo por exemplo que a OPEC opere um dos canais do servidor em outro PC em outra sala via rede, para checagem e/ou gravação; podendo controlar TVs remotamente via rede ou localmente.
- Podendo funcionar em conjunto com outros servidores em sistema ('cluster') possibilitando número ilimitado de canais, e o armazenamento pode ser compartilhado ou independente para cada grupo de canais possibilitando mais redundância.
- O software deve gerenciar os arquivos para que todos tenham o mesmo conteúdo, inclusive fazendo gravações simultâneas nos servidores e/ou copiando arquivos.
- Os roteiros devem ser espelhados e sincronizados em servidores diferentes exibindo em paralelo para redundância.
- O servidor deve exibir os formatos HD e SD. Deve ter suporte aos seguintes formatos de vídeo: AVI HD: MPEG-2 HD 4:2:0; MPEG-2 HD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME HD 4:2:2; DVCPRO HD 4:2:2. MOV HD: MPEG-2 HD 4:2:0; MPEG-2 HD 4:2:2, MPEG-2 I-FRAME HD 4:2:2; DVCPRO HD 4:2:2. MXF: HD XDCAM HD; MPEG-2 HD 4:2:0; MPEG-2 HD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME HD 4:2:2; DVCPRO HD 4:2:2. MPEG HD: MPEG-2 HD 4:2:0; MPEG-2 HD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME HD 4:2:2. AVI SD: MPEG-2 SD 4:2:0; MPEG-2 SD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME SD 4:2:2; DVCPRO SD 4:2:2. MOV SD: MPEG-2 SD 4:2:0; MPEG-2 SD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME SD 4:2:2; DVCPRO SD 4:2:2. MXF SD: XDCAM SD; MPEG-2 SD 4:2:0; MPEG-2 SD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME SD 4:2:2; DVCPRO SD 4:2:2. MPEG SD: MPEG-2 SD 4:2:0; MPEG-2 SD 4:2:2; MPEG-2 I-FRAME SD 4:2:2.
- Incluir UPSCALE e DOWNSCALE dos arquivos para a saída especificada. Permitir tocar arquivo SD para saída HD e vice-versa.
- Ter suporte a múltiplos canais áudio EMBEDDED, CLOSED CAPTION SD (608) e HD (708).





- Deve exibir gráficos em todos os canais como: Logos, CG, Hora, ROLL, Crawl. Incluir roteiro/automação dos gráficos para todos canais.
- Com as seguintes entradas de vídeo: 2x SDI-HD/SDI-SD 10bit; 8 canais de áudio EMBEDDED em HD, 8 canais de áudio EMBEDDED em SD, entrada de sincronismo TRI-SYNC/BLACKBURST. Saídas de vídeo: 2x HD-SDI/SD-SDI 10bit, 8 canais de áudio EMBEDDED em HD, 8 canais de áudio EMBEDDED em SD.
- Processador Intel Core i7, 16GB RAM, RAID Interno 12TB (RAID0) ou 9TB (RAID5), Disco de sistema SSHD 3,5" de 1 TB, Fonte de Alimentação com 1000w.
- Deve acompanhar e controlar mesa para controle mestre com Entradas de vídeo SDI:10 a 10-bit SD/HD/Ultra HD 4K Comutável.
- 2 canais de áudio EMBEDDED. Entradas de vídeo HDMI:1 x HDMI TYPE A. 10-bit SD/HD/Ultra HD 4K. Saídas de vídeo SDI PGM: 2x 10-bit SD/HD/Ultra HD 4K. Saída de vídeo HDMI PGM: 1 x HDMI tipo A 10-bit SD/HD/Ultra HD 4K. Saída de vídeo SDI DOWCONVERTIDA: 1x 10-bit (Ultra HD 4K para HD). Saída de PREVIEW SDI: 1x 10-bit SD/HD/Ultra HD 4K.
- Saída Aux. SDI: 3x 10-bit SD/HD/Ultra HD 4K. Saída MULT VIEW: 1 x SDI e 1 x HDMI. Frame SYNCHRONIZERS para todas as entradas.
- Suporte para os formatos HD :720 50p, 720 59.94p 1080 50i, 1080 59.94i, 1080 23.98p, 1080 24p, 1080 25p, 1080 29.97p, 1080 50p, 1080 59.94p. Ultra HD 4K 3840 x 2160p23.98, 3840 x 2160p24, 3840 x 2160p25, 3840 x 2160p29.97.
- Em conformidade com os padrões SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M.
- Deve ser montado em gabinete padrão rack 19", acompanhar Teclado com fio e mouse ótico com fio. Leitor de cartão de memória MULTIFORMATO.

6.1.16. Item 16: SERVIDOR DE PRODUÇÃO.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

- Deve ser construído em chassi de 1U de altura, possuir processador da linha E3 1200, disco de sistema hot swap espelhado com 1 TB de espaço, 6GB de memória UDIMM podendo ser expansível até 64GB, 2 slots PCIe 3.0, duas portas de rede gigabit, fonte de 230W.

6.1.17. Item 17: COMPUTADOR PARA EDIÇÃO.

Quantidade: 02 (duas) unidades.





- Computador para edição possuindo 16gb de RAM de Memória DDR3 1866MHz EEC (4x 4GB) com Flash MEMORY de 512gb, Processadores Intel Xeon E5 com 6 núcleos, 3.5GHz, 12Mb de cache L3, com duas GPU'S AMD FIREPRO D500 com 3GB de VRAM GDDR5 cada. Deverá acompanhar dispositivo com Entrada de vídeo SDI 2x 10-bit SD/HD/Ultra HD, 4K e 2D/3D comutável. Suporta 3 Gb/s e 6Gb/s de link duplo 4:2:2/4:4:4. Loop de vídeo SDI, 2x RECLOCKED 10-bit SD, HD, 3G-SDI, 6G-SDI.
- Saída de vídeo SDI, 2x 10-bit SD/HD/Ultra HD, 4K e 2D/3D comutável. Suporta 3 Gb/s e 6Gb/s de link duplo 4:2:2/4:4:4.
- Entrada de vídeo analógico 1x componente YUV em 3 BNCS. 1x composto em 1 BNC.
- Saída de vídeo analógico 1x componente YUV em 3 BNCS. 1x composto em 1 BNC.
- Entrada de vídeo HDMI 1x conector HDMI tipo A que suporta 3D frame PACKING, Ultra HD e 4K. Saída de vídeo HDMI. 1x conector HDMI tipo A que suporta 3D frame PACKING, Ultra HD e 4K.
- Entrada de áudio analógico. 2 canais de áudio analógico profissional balanceados via conectores XLR e 2 canais de áudio não balanceado via conectores RCA.
- Saída de áudio analógico. 2 canais de áudio analógico profissional balanceados via conectores XLR.
- Entrada de áudio AES/EBU. 2 canais não balanceados com conversor de sample rate em conector BNC. Saída de áudio AES/EBU. 2 canais não balanceados com conversor de sample rate em conector BNC, deverá acompanhar monitor LCD do tipo TFT com sistema W-LED de 28" com resolução de 3840x2160 a 60Hz, com tempo de resposta de 5ms, brilho 300 cd/m2, ângulo de visão 170° (A) / 160° (V), 2 portas USB 2.0 + 2 portas USB 3.0 (1 porta deve suportar carregamento rápido), sistema de som integrado com duas caixas de 3w, Teclado com teclado numérico em alumínio e duas conexões USB. Mouse com rastreamento a laser.
- Deverá contemplar aplicação para edição com o seguinte detalhamento técnico:
 - ✓ Aplicação para edição em SD, HD, 2K, 4K e 5K; background render usando CPU e GPU;





- ✓ Aplicação para ENCODER MULTI passada em modo CABAC ENTROPY;
- ✓ Aplicação para projetos em tamanhos até 16K e 16-bit FLOAT para render por GPU além de Software de edição baseado em nuvem que contemple edição e composição de imagens;
- ✓ Processamento e edição de fotos digitais;
- ✓ Ilustração e gráficos vetoriais; design e layout de páginas para publicação impressa e digital;
- ✓ Criação, edição e assinatura de documentos e formulários PDF;
- ✓ Design e protótipos de experiências de usuário. Antigo Project COMET;
- ✓ Produção e edição de vídeo; animações e efeitos visuais cinematográficos;
- ✓ Animações interativas para várias plataformas; Web designs e projetos para dispositivos móveis;
- ✓ Design de sites sem programação; Criação de personagens 3D personalizados para projetos;
- ✓ Gravação, mixagem e restauração de áudio; Centralização dos ativos de criação;
- ✓ Criação de conteúdo interativo e animado para web; Programação em HTML, CSS e JAVASCRIPT;
- ✓ Visualização e inspeção de web designs em dispositivos móveis;
- ✓ Criação da web adaptável;
- ✓ Edição de imagens para sites e aplicativos;
- ✓ Ambiente de desenvolvimento integrado para codificação de aplicativos Flash e compactação para dispositivos móveis;
- ✓ Colaboração com redatores e editores;
- ✓ Recepção de METADADOS, geração de logs e cópiões;
- ✓ Produção rápida de arquivos de vídeo para qualquer tela;
- ✓ Criação e compartilhamento de histórias visuais impressionantes em minutos;
- ✓ Perfis de jogos Flash na web e em dispositivos; Finalização de filmes e gradação de cores;





- ✓ Ferramentas colaborativas para criação de roteiros, relatórios e planejamentos;
- ✓ Compactação de aplicativos móveis na nuvem; Trabalho ágil com um registro mais inteligente de vídeo; Criação de jogos em ACTIONSCRIPT;
- ✓ Instalação e gerenciamento fácil de extensões e Adição de scripts a seus aplicativos de criação.

6.1.18. Item 18: FONE DE OUVIDO.

Quantidade: 04 (quatro) unidades.

- Fone de ouvido com os auscultadores SEMI-ABERTOS e OVER-EAR profissionais com transdutores XXL de 30mm.
- Que possua um conector mini XLR profissional e venha com um cabo reto de 3m.
- Que possua Cabo enrolado de 5 m e plugue mini JACK.
- Potência máxima de entrada de 200mW.Largura de banda de frequência de áudio de 15 a 25.000 Hz.
- Sensibilidade de 104dB SPLN.
- Com EARPADS substituíveis.
- Impedância nominal de 55ohms.

6.1.19. Item 19: CÂMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL ROBÓTICA PTZ SOBRE IP.

Quantidade: 06 (seis) unidades.

- Câmera de vídeo profissional deve possuir resolução 4K com sensor MOS de 1/2.3".
- Deve ter suporte para o protocolo NDI via NDI|HX sem a necessidade de conversores externos.
- Possuir 1300 linhas horizontais de resolução (UHD).
- Possuir zoom ótico de 20x, 30x IZOOM e 12x digital zoom.
- Iluminação mínimo de 0.35 LX, faixa de Pan \pm 175 graus, faixa de TILT -30 a 90°, Ruído de operação NC35.
- Deve possuir 1 saídas LAN com NDI|HX, 3G-SDI, HD-SDI e HDMI, entrada para cartão micro SD.





- Suportar os formatos de saída: 2160/29.97p*3, 1080/59.94p, 1080/29.97p, 1080/59.94i, 1080/29.97PsF, 720/59.94p, 2160/25p, 1080/50p, 1080/25p, 1080/50i, 1080/25PsF, 720/50p.
- Ajuste da temperatura de cor, até 100 PRESETS de movimentos, GENLOK.
- Redução Digital de Ruído (DNR).
- Suportar alimentação via POE+.

6.1.20. Item 20: MESA CONTROLADORA DE CÂMERA PTZ DE ALTA DEFINIÇÃO COM OPERAÇÃO PTZ ROBÓTICA.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

- Mesa controladora PTZ que utilize comunicação IP e Serial Controle, que suporte gravar até 100 movimentos de câmeras como PRESET, que possua ajuste de IP Automático, que possua controle PTZ de câmera.
- Este item deverá ter completa compatibilidade operacional com o item 16 desta relação, sem que nenhum deles perca qualquer de suas funções.

6.1.21. Item 21: CÂMERA 4K.

Quantidade: 03 (três) unidades.

- Câmera que permita oferecer imagens em câmera lenta com gravação em quatro segundos de 120fps em 4K, 240fps contínuos em RAK de 2K, que ofereça gravação em cache de alta taxa de quadros (HFR) com qualidade de imagem FULL HD 10bit 4: 2: 2 e taxa de quadros de até 240 FPS (gravação de cache de 8 segundos) e gravação interna contínua de 120fps em FULL HD. Sensor 4K SUPER 35 EXMOR com resolução 4K 11,6 milhões de pixels totais e 8,8 milhões pixels efetivos que ofereça resolução 4K.
- Que possua sensor de tamanho SUPER 35.
- Que ofereça sistema de montagem de Lentes no padrão E-MOUNT E A-MOUNT.
- Que permita ampliar após a ampliação ótica máxima, realizar a ampliação da imagem em mais 200% em FULL HD.
- Que permita o controle via smartphone ou tablete, que permita Transmissão via opção de Wi-Fi ou LAN com fio incorporada.
- Slots duplo para cartão duplo SD com independente controle de registro. Entrada XLR dupla.





- Que possua filtro eletrônico de densidade neutra (ND) variável que possa ser controlado de 1 / 4ND a 1 / 128ND linearmente. Os filtros ND também podem ser configurados para automático.
- Visor OLED de 0,39 polegadas de alta resolução permite foco manual preciso e é perfeitamente compensado para visualização de olho direito ou olho esquerdo e tela LCD de 3,5 polegadas.
- Sistema de conexão de lente E-MOUNT e Energia DC fornecida pela bateria de 14.4V e de 12.0V DC através de adaptador.
- Formato de gravação mínimo XAVC LONG MPEG-4 AVC/H.264, BIRATE 100Mbps, DEFINITION 3840 x 2160, RECORDING frame rate 29.97p, 25p, 23.98p, AUDIO FORMAT Linear PCM 2ch, 24bit, 48kHz, RECORDING TIME 64G SD CARD;
- Formato AVCHD MPEG-4 AVC/H.264 AVCHD 2.0 FORMAT COMPATIBLE, BITRATE 9Mbps, MODE HQ, Definição 1.280 x 720, RECORDING frame rate 59.94p, 50p, AUDIO FORMAT Linear PCM 2ch, 16bit, 48kHz Dolby Digital 2ch, 16bit, 48kHz, RECORDING time 64G SD CARD de aproximado 590 min.
- Com Lente de 18-105mm, com montagem E MOUNT, com angulo de visão de 76°-15°, Taxa de ampliação de 0,11x, diâmetro de filtro de 72mm.
- Com Controlador que pode ser conectado à câmera via um terminal LANC, que possa ser operado fixado na manopla do tripé, que controle foco e zoom, e a velocidade do zoom possa ser mudada em três níveis e que permita com um toque de botão rever as cenas gravadas mais recentemente no modo de espera.
- Com Leitor de cartão SDXC com conexão USB e da mesma marca da Câmera, soft case compatível, 2 cartões de 256GB Extreme PRO UHS-I SDXC MEMORY CARD, 02 Baterias 14.4V, 85Wh da mesma marca da câmera.

6.1.22. Item 22: PAINEL DE ILUMINAÇÃO EM LED, PARA ESTÚDIO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA.

Quantidade: 04 (quatro) unidades.

- Deve oferecer lâmpadas em LED Premium de alto brilho, criar vários efeitos de luz, ajustar sem fio o brilho e temperatura da cor deve suportar bateria de lítio 14.8V ou alimentação DC, deve oferecer variação de temperatura de com entre 3500K - 5500K, no mínimo 14 canais, 5 grupos, potência de 70W, lux de 4400, 2200 acompanhar controle remoto e pesar no máximo 2,5Kg.





6.1.23. Item 23: SISTEMA FONTE DE ENERGIA ININTERRUPTA COM TOPOLOGIA ON-LINE DUPLA CONVERSÃO.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

- Sistema Fonte de Energia Ininterrupta com topologia On-Line Dupla Conversão (conforme NBR 15014) para fornecimento de uma energia totalmente controlada, confiável e robusta, protegendo a carga contra os principais distúrbios da rede elétrica.
- Com transformador isolador, deve permitir a instalação seja mono ou bifásica, adaptação fácil a diferentes níveis de tensão da rede elétrica, mantendo a carga totalmente isolada em qualquer situação.
- A saída também deve ser customizada, com opções de operação bifásica ou dupla tensão.
- Retificador de entrada com fator de potência unitário.
- Com analisador de Baterias, responsável pelo gerenciamento individual de cada uma das baterias que integra o banco deve ser totalmente monitorado via porta serial RS- 232 ou via TCP/IP através dos sistemas de gerenciamento remoto.
- Aplicação para gerenciamento remoto com servidor HTTP embarcado para monitoração do equipamento.
- Envio de e-mails e TRAPS SNMP na ocorrência dos alarmes. Deve enviar pacotes de desligamento automático a computadores e servidores na rede.
- Deve exibir informações sobre o estado atual dos equipamentos monitorados através do protocolo SNMP e ler grandezas físicas e elétricas, traçar gráficos e exibir alarmes recebidos.
- Com Potência de 8kVA / 5,6kW, e Sobrecarga de até 125% - 1minuto; de 125% a 150% -15 segundos; acima de 150% - transferência imediata para BYPASS.
- Autonomia estimada de 10 min a plena carga.

6.1.24. Item 24: MONITOR PARA COMPUTADOR.

Quantidade: 03 (três) unidades.

- Tamanho da Tela 25"
- Painel tipo IPS
- Tempo de Resposta 5ms GTG





- ASPECT RATIO ULTRAWIDE 21:9
- Resolução 2560x1080
- Brilho 250 CD/m²
- Distância entre pixel 0,2325mmx0,2325 mm
- Anglo de Visão 178 / 178
- Relação de contraste MEGA
- 2 Entradas HDMI
- Alimentação 100-240V

6.1.25. Item 25: APARELHO TELEVISOR LED 32":

Quantidade: 03 (três) unidades.

- DTV; Resolução 1366 x 768; Formato Tela 16:9; Sistema de Cores NTSC / PAL-M/N / SBTVD; Sistema de Som 2.0; Potência (RMS)6W; Estéreo/SAP; CONEXÕES: Entrada Áudio/Vídeo, Entrada HDMI, Entrada USB, Entrada RF para TV a Cabo, Entrada RF para TV Digital.

6.1.26. Item 26: APARELHO TELEVISOR SMART LED 43":

Quantidade: 02 (duas) unidades.

- Resolução FULL HD padrão IPS com display tipo LCD; conversor digital; padrão de imagem NTSC, PAL-M/N, SBTVD; frequência 60hz; áudio padrão 2 canais com 10w; 2 entradas HDMI; 1 entrada USB; entrada de rede; saída digital ótica; consumo médio de 200w; consumo em stand BY 0,5w; furação padrão VESA 200x200.

6.1.27. Item 27: APARELHO TELEVISOR SMART LED 49":

Quantidade: 01 (uma) unidade.

- Resolução FULL HD padrão IPS com display tipo LCD; conversor digital; padrão de imagem NTSC, PAL-M/N, SBTVD; frequência 60hz; áudio padrão 2 canais com 10w; 2 entradas HDMI; 1 entrada USB; entrada de rede; saída digital ótica; consumo médio de 200w; consumo em stand by < 0,5w; furação padrão VESA 200x200.

6.1.28. Item 28 – Serviços: BANCADA PARA SALA DE OPERAÇÕES:

- Bancada de madeira MDF de 25mm para sala de operações.
- Em formato tipo "U".





- As dimensões do comprimento deverão ser medidas pelo próprio participante durante a visita técnica.
- Bancada com a borda arredondadas e em borracha.
- No mesmo padrão de cor adotado no mobiliário da Câmara.
- Sustentada por mão francesa de metal ou madeira.
- Largura livre de 80 centímetros.
- Acabamento no tampo tipo rodapé com 8cm e fixado junto a bancada e a parede.

6.1.29. Item 29 – Serviços: SERVIÇO DE DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, REMONTAGEM, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA TV CÂMARA:

A Contratada deverá responsabilizar-se por efetuar:

- A desconexão de todos os tipos de cabo dos equipamentos;
- Desmontagem dos equipamentos dos racks e/ou locais de operação;
- Realizar o deslocamento dos equipamentos para as salas onde serão montados;
- Remontar os equipamentos em seus diversos tipos de suporte de operação.
- Instalar todos os tipos de cabos necessários aos equipamentos;
- Configuração de todos equipamentos;
- Montar e integrar os equipamentos já existentes com os adquiridos (quando necessário);
- Ativar todos os equipamentos de áudio e vídeo.
- A Contratada será responsável por qualquer tipo de cabo, conector e acessório necessário a realização deste trabalho, sendo ela também responsável por quantificar todos os cabos, sendo que para isto deverá realizar obrigatoriamente a visita técnica evitando-se assim que a contratada alegue desconhecimento de qualquer tipo de serviço, tipo de execução, necessidade de qualquer material e se utilize deste motivo para descumprir de qualquer obrigação.

6.2. DOS CATÁLOGOS E MANUAIS TÉCNICOS:

6.2.1. Para cada equipamento a ser fornecido **será obrigatório a apresentação de manual ou catálogo técnico do fabricante, preferencialmente em Língua Portuguesa, que**





comproven as funcionalidades e características técnicas exigidas para os equipamentos e softwares (conforme solicitado no descritivo técnico) que obrigatoriamente deverão estar assinalados e/ou grifados para a comprovação da capacidade do equipamento ou software. A veracidade das informações será comprovada/checada pela equipe técnica da TV Câmara de Barueri. Ficam isento da apresentação dos manuais/catálogos todos os itens que se referem a serviços.

- 6.2.2.** Caberá ao setor requisitante, o exame de conformidade dos catálogos apresentados pelas licitantes, utilizando-se com base as especificações exigidas **no item 06 do Termo de Referência deste Edital**, observando-se critérios objetivos.
- 6.2.3.** Havendo desconformidade do catálogo apresentado, o Setor requisitante deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.
- 6.2.4.** A desaprovação do catálogo ocasionará a desclassificação da proposta apresentada pela licitante.

07 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. DA EMPRESA:

- 7.1.1. Registro ou inscrição na entidade Profissional competente (art. 30, I LF 8.666/93):**
Registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com certificado vigente;
- 7.1.2. Capacitação Técnico-Operacional (art. 30, II LF 8.666/93):**
Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades constantes do Termo de Referência, **preponderantemente em relação aos seguintes itens:**
- Fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo;
 - Instalação e implementação dos equipamentos de TV.

7.2. DO(S) PROFISSIONAL(IS):

- 7.2.1. Registro ou inscrição na entidade Profissional competente (art. 30, I LF 8.666/93):**
Do Profissional (is) indicado (s) como responsável técnico pelos trabalhos:
Formação em Engenharia Elétrica (**com habilitação para realizar as atividades**





previstas nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/1973 do CREA), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

7.2.2. Capacitação Técnico-Profissional (art. 30, II LF 8.666/93):

Capacitação Técnico-Profissional (Responsável Técnico): Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas (adequação/installações relativas a sistema de TV), **demonstrada por meio de certidões de acervo técnico do CREA**. Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT e a empresa licitante (artigo 30, §1º, I da Lei 8.666/93). A comprovação far-se-á mediante: apresentação da respectiva ficha de registro de empregados ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante.

7.3. VISITA TÉCNICA

7.3.1. **Termo de vistoria técnica:** Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, conforme modelo do **Anexo VI**, comprovando que o(s) **profissional da licitante, devidamente indicado**, vistoriou o local onde serão realizados os serviços e verificaram o grau de complexidade das obras e instalações a serem executadas, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços de engenharia em questão.

7.3.2. A licitante deverá realizar **vistoria técnica** junto às instalações da Câmara Municipal de Barueri, acompanhada pelo servidor do Setor solicitante, para conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

A vistoria deverá ser agendada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil antes da data prevista para a sessão de





Pregão Presencial, entre os horários das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas.

08 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico.

3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de bens imóveis.

3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos.

4.4.90.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

4.4.90.52.42 - Mobiliário em geral.

09 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo máximo para execução do objeto é de até **120 (cento e vinte) dias**, a partir da assinatura do contrato, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Entrega dos equipamentos	Em até 90 dias (da assinatura do contrato)
Execução dos serviços	30 dias (da solicitação do setor responsável)
Entrega da Art	Até 05 dias após execução do objeto

10 DO CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTOS

10.1. Os serviços serão pagos conforme cronograma de entregas e

CRONOGRAMA DE ENTREGAS E PAGAMENTOS			
EVENTO	ENTREGA	PRAZO	PAGAMENTO
1	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	Até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.	Parceladamente, conforme entrega dos respectivos equipamentos
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (IMPLEMENTAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE LOCAL, ATIVAÇÃO, ETC.)	Até 30 (trinta) dias após finalização do 1º evento (mediante solicitação do gestor contratual designado).	Após finalização e apresentação da ART





10.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após entrega definitiva do objeto licitado, contados da apresentação da nota fiscal, mediante conferência do setor requisitante, nos termos previstos na **cláusula 10 desse Termo de Referência**.

11. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues na **Divisão de Cerimonial e Assessoria de Imprensa**, localizada nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200, Centro Comercial/Barueri, no horário comercial das 8:00 às 17:00 horas.

11.2. À **Divisão de Cerimonial e Assessoria de Imprensa** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

- a. **provisoriamente**, de forma expressa, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação (**Anexo VIII**).
- b. **definitivamente**, de forma expressa, em **até 05 (cinco) dias úteis do recebimento** provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação (**Anexo IX**).

11.3. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:

- a. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
- b. determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4. Os equipamentos entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação expedida pela **Divisão de Cerimonial e Assessoria de Imprensa**.

11.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

11.6. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas acima, resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.





12. DA GARANTIA

- 12.1. Os serviços, equipamentos e materiais terão garantia de no **mínimo 12 (doze) meses**.
- 12.2. Caso a garantia do fabricante (equipamentos e materiais) seja maior, prevalecerá a do fabricante.
- 12.3. A empresa deverá apresentar declaração de que a garantia dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses.
- 12.4. O prazo de suporte técnico é de 12 meses (suporte telefônico, e-mail ou plataforma).

13 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos **artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993**.
- 13.2. O gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993**.
- 13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
 - a. Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
 - b. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
 - c. Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 13.4. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.
- 13.5. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com esse Termo de Referência, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.





14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. **Fornecimento dos equipamentos (hardware e softwares) e execução de serviços de instalação necessários a efetiva entrega do objeto**, conforme descritos neste Termo de Referência, observando as especificações, condições e prazos.
- 14.2. Atender prontamente as reclamações da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias, **durante o prazo de vigência do contrato e garantia do objeto.**
- 14.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- 14.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.
- 14.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.6. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.
- 14.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 14.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Câmara.
- 14.9. Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos incisos do **§1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.**
- 14.10. Os trabalhos que representem impactos ou riscos à operação normal das dependências deste CONTRATANTE deverão ser previamente programados entre as partes para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio (22h00).





15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 15.3. À CONTRATANTE caberá o **recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante TERMOS de RECEBIMENTOS provisório e definitivo assinado pelas partes.**
- 15.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada EXECUÇÃO do objeto.
- 15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 15.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.7. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- 15.8. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

16 DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 16.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto constante no Termo de Referência anexo, tais como: tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 16.2. O preço não será objeto de reajuste na vigência do contrato.





17 DAS SANÇÕES

17.1. As sanções estão previstas na **cláusula XX** do edital do **Pregão Presencial 25/2019**, ao qual este Termo de Referência está vinculado.





Pregão Presencial n.º 025/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: **Licitação Pregão Presencial n.º 025/2019**

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e execução de serviços especializados visando aparelhar o plenário vereador Wagih Salles Nemer, plenário dr. Diógenes Ribeiro de Lima (plenarinho) e sala de reuniões vereadora Maria Evangelista com sistema técnico operacional de captação, publicação e transmissão dos trabalhos da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência de que trata o Pregão Presencial n.º 025/2019**, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, nos responsabilizando pela proposta apresentada e veracidade das informações prestadas.

DOS PREÇOS – Planilha Descritiva

OBSERVAÇÃO: Os PRODUTOS ofertados estão de acordo com todas as **especificações, características e configurações mínimas estabelecidas** no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA (item 06 e subitens).

ITEM	QTD.	EQUIPAMENTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL.
01	01	ENCODER DE FEED BROADCAST PARA LIVE STREAMING MARCA: MODELO:		
02	01	SISTEMA PARA TESTE E MEDIÇÃO MARCA: MODELO:		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

62

03	01	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEO IP MARCA: MODELO:		
04	01	SISTEMA DE ÁUDIO INTERCOMUNICADOR VIA IP MARCA: MODELO:		
05	02	SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL MARCA: MODELO:		
06	05	ENCODER E DECODER SOBRE VÍDEO IP (Autodetecção de entradas SDI ou HDMI) MARCA: MODELO:		
07	10	ENCODER E DECODER SOBRE VÍDEO IP (Autodetecção de entrada HDMI) MARCA: MODELO:		
08	01	SISTEMA GERADOR DE STREAMING PARA INTERNET MARCA: MODELO:		
09	01	SISTEMA DE PRODUÇÃO PARA CONTEÚDO AO VIVO SOBRE PROTOCOLO INTERNET MARCA: MODELO:		
10	01	SWITCHER DE VÍDEO E ÁUDIO MARCA: MODELO:		
11	01	MIXER DE ÁUDIO COM PROCESSAMENTO DIGITAL MARCA: MODELO:		
12	01	MIXER DE ÁUDIO MARCA: MODELO:		
13	02	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA MARCA: MODELO:		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

63

14	01	COMPUTADOR PORTÁTIL 2 EM 1 (NOTEBOOK/TABLET) MARCA: MODELO:		
15	01	SISTEMA DE EXIBIÇÃO MARCA: MODELO:		
16	01	SERVIDOR DE PRODUÇÃO MARCA: MODELO:		
17	02	COMPUTADOR PARA EDIÇÃO MARCA: MODELO:		
18	04	FONE DE OUVIDO MARCA: MODELO:		
19	06	CÂMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL ROBÓTICA PTZ SOBRE IP MARCA: MODELO:		
20	02	MESA CONTROLADORA DE CÂMERA PTZ DE ALTA DEFINIÇÃO COM OPERAÇÃO PTZ ROBÓTICA MARCA: MODELO:		
21	03	CÂMERA 4K MARCA: MODELO:		
22	04	PAINEL DE ILUMINAÇÃO EM LED, PARA ESTÚDIO MARCA: MODELO:		
23	01	SISTEMA FONTE DE ENERGIA ININTERRUPTA COM TOPOLOGIA ON-LINE DUPLA CONVERSÃO MARCA: MODELO:		
24	03	MONITOR PARA COMPUTADOR MARCA: MODELO:		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

64

25	03	APARELHO TELEVISOR LED 32" MARCA: MODELO:		
26	02	APARELHO TELEVISOR SMART LED 43" MARCA: MODELO:		
27	01	APARELHO TELEVISOR SMART LED 49" MARCA: MODELO:		
28	01	SERVIÇOS: BANCADA PARA SALA DE OPERAÇÕES, CONFORME DESCRITO E QUANTIFICADO NO ITEM 6.1.28 DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
29	01	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, REMONTAGEM, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA TV CÂMARA, CONFORME DESCRITO E QUANTIFICADO NO ITEM 6.1.29 DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, também, não existir em nosso quadro de pessoal, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze, consonante inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que inexistem em seus quadros de sócio-administrador, gerentes ou diretores que sejam servidores da Câmara Municipal de Barueri, bem como, de nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri.

DOS DADOS





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

65

- Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Prazo de validade da proposta: _____

Nome do banco: _____

Número da agência _____ Nº conta-corrente _____

Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

66

Pregão Presencial n.º 025/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, cumprir plenamente os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa_____.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





Pregão Presencial n.º 025/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, e **que no decorrer do último mês não houve desenquadramento de sua condição**, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e atualizações da **Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 025/2019**, realizado pela Câmara Municipal de Barueri.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.





Pregão Presencial n.º 025/2019

ANEXO V

AQ D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001 e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais, como previsto pela Norma SA 8000.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____

Barueri, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ por seu representante infra-assinado, declara que vistoriou em ___/___/___ as dependências da Câmara Municipal de Barueri, onde será fornecido e instalado **equipamentos visando aparelhar o plenário vereador WAGIH SALLES NEMER, plenário DR. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA (plenarinho) e sala de reuniões VEREADORA MARIA EVANGELISTA com sistema técnico operacional de captação, publicação e transmissão dos trabalhos da Câmara Municipal de Barueri**, conforme especificado e condicionado no Termo de Referência – Anexo I do **Pregão 025/2019**, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços em questão, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Local, data.

DIVISÃO DE CERIMONIAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





Pregão Presencial n.º 025/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**, portador da cédula de identidade RG n.º 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 199.296.138-70, representado pelo Secretário Geral, Sr. **JONAS DA SILVA GOMES**, brasileiro, maior, RG n.º 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF 328.914.068-77, conforme delegado pela Portaria n.º 070/2019, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu, (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Pregão Presencial n.º 025/2019** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e execução de serviços, visando aparelhar o plenário “VEREADOR WAGIH SALLES NEMER”, plenário “DR. DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA” (plenarinho) e sala de reuniões “VEREADORA MARIA EVANGELISTA” com sistema técnico operacional de captação, publicação e transmissão dos trabalhos da Câmara Municipal de Barueri, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, de que trata o Pregão Presencial n.º 025/2019.**
 - 1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial n.º 025/2019**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.





02 REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços contratados são classificados na forma de **execução indireta**, prestados **no regime de empreitada por preço global**, conforme previsto no **artigo 10º, inciso II, alínea "a"** da Lei 8.666/93.

03 DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

- 3.1. O valor total do contrato importa em R\$...(...). Os valores unitários de todos os equipamentos e serviços, constam da planilha anexa.
- 3.2. No valor acima informado estão incluídas **todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual**, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.3. O preço não será objeto de reajuste na vigência do contrato.

04 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 4.1. Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 4.1.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

05 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo máximo para execução do objeto é de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Entrega dos equipamentos	Em até 90 dias (da assinatura do contrato)
Execução dos serviços	30 dias (da solicitação do setor responsável)
Entrega da Art	Até 05 dias após execução do objeto





- 5.2. O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na **cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do edital de Pregão Presencial n.º 025/2019 e cláusula 10 deste contrato.

06 DO CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTOS

- 6.1. Os serviços serão pagos conforme cronograma de entregas e pagamentos a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS E PAGAMENTOS			
EVENTO	ENTREGA	PRAZO	PAGAMENTO
1	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	Até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.	Parceladamente, conforme entrega dos respectivos equipamentos
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (IMPLEMENTAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE LOCAL, ATIVAÇÃO, ETC.)	Até 30 (trinta) dias após finalização do 1º evento (mediante solicitação do gestor contratual designado).	Após finalização e apresentação da ART

07 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os equipamentos deverão ser entregues na **Divisão de Cerimonial e Assessoria de Imprensa**, localizada nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200, Centro Comercial/Barueri, no horário comercial das 8:00 às 17:00 horas.
- 7.2. À **Divisão de Cerimonial e Assessoria de Imprensa** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:
- provisoriamente**, de forma expressa, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação (**Anexo IX**).
 - definitivamente**, de forma expressa, em **até 05 (cinco) dias úteis do recebimento** provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação (**Anexo X**).
- 7.3. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:





- a. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - b. determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.4. Os equipamentos entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação expedida pela **Divisão de Cerimonial e Assessoria de Imprensa**.
- 7.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 7.6. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas acima, resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

08 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, conforme cronograma de entregas e pagamentos previsto na **cláusula 04** desse instrumento contratual, contados da apresentação da nota fiscal, mediante conferência do setor de requisitante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado (**conforme modelo Anexo IX – Termo de Aceite Definitivo**).
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 8.5. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite





prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$I = (6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

8.6. A CONTRATADA obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

O Gestor do contrato deve, neste caso, comunicar formalmente ao **Secretária competente**, quaisquer ocorrências quanto ao fornecimento do objeto, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

09 DA GARANTIA

- 9.1. Os serviços, equipamentos e materiais terão garantia de no **mínimo 12 (doze) meses**.
- 9.2. Caso a garantia do fabricante (equipamentos e materiais) seja maior, prevalecerá a do fabricante.
- 9.3. A empresa deverá apresentar declaração de que a garantia dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses.
- 9.4. O prazo de suporte técnico é de 12 meses (suporte telefônico, e-mail ou plataforma).

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico.

3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de bens imóveis.





3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos.

4.4.90.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

11.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do instrumento convocatório **Pregão Presencial n.º 028/2019**.

11.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar no prazo estabelecido o objeto do contrato, de acordo com o solicitado.

11.1.3. A CONTRATANTE deverá prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a fornecimento do objeto do contrato.

11.2. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

11.3. **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**

11.4. De acordo com o que lhe enquadrar, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001, em especial as previstas no **ANEXO V** deste contrato.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir no todo ou em parte, os compromissos assumidos serão aplicados as penalidades estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 023/2019**, **cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

12.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





- 12.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 12.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 12.5. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 13.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
 - I - Por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - Judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 13.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 13.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





- 13.7. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 GESTORES DO CONTRATO

- 14.1. Fica designado o servidor (Gestor Oficial), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 14.1.1. Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor
- 14.1.2. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 14.1.3. As alterações relativas à designação gestor/suplente, será promovida por meio de Memorando assinado pelo Secretário de Planejamento e Gestão.
- 14.2. As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.
- 14.3. Será entregue ao gestor do contrato, através da Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos cópia do contrato e Termo de Referência e disponibilizado **Manual de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Barueri**, com as instruções necessárias para fiscalização do contrato.

15 DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.





- 16.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 16.3. Fica fazendo parte deste contrato, o Edital do Pregão Presencial n.º 023/2019.
- 16.4. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 16.5. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do artigo 55, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 16.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 16.7. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





Pregão Presencial n.º 025/2019

ANEXO VII

CONTRATO Nº - ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	QTD.	EQUIPAMENTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL.
01	01	ENCODER DE FEED BROADCAST PARA LIVE STREAMING MARCA: MODELO:		
02	01	SISTEMA PARA TESTE E MEDIÇÃO MARCA: MODELO:		
03	01	SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEO IP MARCA: MODELO:		
04	01	SISTEMA DE ÁUDIO INTERCOMUNICADOR VIA IP MARCA: MODELO:		
05	02	SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL MARCA: MODELO:		
06	05	ENCODER E DECODER SOBRE VÍDEO IP MARCA: MODELO:		
07	10	ENCODER E DECODER SOBRE VÍDEO IP MARCA: MODELO:		
08	01	SISTEMA GERADOR DE STREAMING PARA INTERNET MARCA: MODELO:		
09	01	SISTEMA DE PRODUÇÃO PARA CONTEÚDO AO VIVO SOBRE PROTOCOLO INTERNET MARCA: MODELO:		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

80

10	01	SWITCHER DE VÍDEO E ÁUDIO MARCA: MODELO:		
11	01	MIXER DE ÁUDIO COM PROCESSAMENTO DIGITAL MARCA: MODELO:		
12	01	MIXER DE ÁUDIO MARCA: MODELO:		
13	02	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA MARCA: MODELO:		
14	01	COMPUTADOR PORTÁTIL 2 EM 1 (NOTEBOOK/TABLET) MARCA: MODELO:		
15	01	SISTEMA DE EXIBIÇÃO MARCA: MODELO:		
16	01	SERVIDOR DE PRODUÇÃO MARCA: MODELO:		
17	02	COMPUTADOR PARA EDIÇÃO MARCA: MODELO:		
18	04	FONE DE OUVIDO MARCA: MODELO:		
19	06	CÂMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL ROBÓTICA PTZ SOBRE IP MARCA: MODELO:		
20	02	MESA CONTROLADORA DE CÂMERA PTZ DE ALTA DEFINIÇÃO COM OPERAÇÃO PTZ ROBÓTICA MARCA: MODELO:		





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

81

21	03	CÂMERA 4K MARCA: MODELO:		
22	04	PAINEL DE ILUMINAÇÃO EM LED, PARA ESTÚDIO MARCA: MODELO:		
23	01	SISTEMA FONTE DE ENERGIA ININTERRUPTA COM TOPOLOGIA ON-LINE DUPLA CONVERSÃO MARCA: MODELO:		
24	03	MONITOR PARA COMPUTADOR MARCA: MODELO:		
25	03	APARELHO TELEVISOR LED 32" MARCA: MODELO:		
26	02	APARELHO TELEVISOR SMART LED 43" MARCA: MODELO:		
27	01	APARELHO TELEVISOR SMART LED 49" MARCA: MODELO:		
28	01	SERVIÇOS: BANCADA PARA SALA DE OPERAÇÕES, CONFORME DESCRITO E QUANTIFICADO NO ITEM 6.1.28 DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
29	01	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, REMONTAGEM, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA TV CÂMARA, CONFORME DESCRITO E QUANTIFICADO NO ITEM 6.1.29 DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS				
VALOR TOTAL SERVIÇOS (itens 28 e 29)				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				





Pregão Presencial n.º 025/2019

ANEXO VII

CONTRATO Nº - ANEXO II

AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A Câmara Municipal de Barueri não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

EMPRESA

Barueri, ____ / ____ / ____
Representante legal da empresa





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

83

Pregão Presencial n.º 025/2019

ANEXO VII

CONTRATO Nº - ANEXO III

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Município: BARUERI
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
Cargo:	PRESIDENTE
R.G. n.º:	25.427.551-5 SSP/SP
C.P.F. n.º	199.296.138-70
Endereço Residencial: (*)	Praça Oiapoque, 360, Alphaville – Barueri
Endereço Comercial: (*)	Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Barueri
Telefone:	(11) 4199-7945
E-mail:	fabiorhormens@hotmail.com
E-mail profissional:	fabiaovereador@camarabarueri.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde puder ser encontrado caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.





Pregão Presencial n.º 025/2019

ANEXO VII

CONTRATO N.º - ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADA:

CONTRATO N.º: 000/2019

OBJETO:

ADVOGADO: LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: BARUERI, _____ DE _____ DE 2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome e cargo: FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS - Presidente

E-mail institucional: fabiaovereador@camarabarueri.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiorhormens@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone pessoal: _____

Assinatura: _____





Pregão Presencial n.º 025/2019

ANEXO VII

CONTRATO Nº - ANEXO V
SISTEMA NORMATIVO GESTÃO QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

- a. Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:
- b. Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá(ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá





permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

- 1.3.1.1. Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 18, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;
- 1.3.2. No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:
 - 1.3.2.1. Apresentar-se junto com sua equipe à Divisão de Segurança e Zeladoria e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, tendo em mãos:
 - a. Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
 - b. Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
 - c. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6. Cópia das documentações referidas nos itens 6.4 e 6.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.





- 1.7. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, através do e-mail recursoshumanos@barueri.sp.leg.br.
- 1.8. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9. REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com os representantes da Câmara para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas a Saúde, Segurança, Meio Ambiente, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPI's que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata.
- 1.10. REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara.
 - 1.10.1. Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPI's a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
 - 1.10.2. A reunião de orientação será apresentada pela CIPA da Câmara e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 2.1. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:





- 2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4. A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5. A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.





- 3.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

ANEXO VIII

AQ F6/009 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **10.2.a do Termo de Referência**, constante do anexo I do **Pregão Presencial nº 025/2019**, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto, conforme indicado abaixo.

Condições de recebimento:

A obrigação foi cumprida

- No prazo
- Fora do prazo (data ___ / ___ / ____)
- Integralmente
- Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia _____ / _____ / _____.

Em ____ de _____ de 2019.

Gestor do contrato

Contratada





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

ANEXO IX

AQ F6/010 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **10.2.b do Termo de Referência**, constante do anexo I do **Pregão Presencial nº 025/2019**, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

Observações:

Em ____ de _____ de 2019

Gestor do contrato

Contratada





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

92

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

ANEXO X

DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS
AQ F6/001 – LISTA DE CONFERÊNCIA – PRODUTO E SERVIÇO

SC No.:

PROCESSO Nº

EMPRESA:

NOTA FISCAL:

CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA:

SOLICITAÇÕES ANEXAS:

OBJETO(S):

AVALIADO EM:

ITENS AVALIADOS

<input type="text"/>	ENDEREÇO ATUALIZADO
<input type="text"/>	CONFORMIDADE COM A SC
<input type="text"/>	PRAZO DE ENTREGA
<input type="text"/>	PREÇO TOTAL
<input type="text"/>	PREÇO UNITÁRIO
<input type="text"/>	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Observações:

(Nome)

GESTOR DO CONTRATO

